



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 03/12/21  
SECRETARIA GERAL

## PROJETO DE LEI 240 /2021

“Institui a Feira Natalina na cidade de Ipatinga.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Feira Natalina de Ipatinga, a ser realizada, anualmente, no período de 1º a 31 de dezembro, das 05 às 19 horas, na Praça José Júlio da Costa, bairro Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único - Poderão ser expostos e comercializados na feira todos os produtos cuja comercialização é prevista nas feiras livres da cidade, tais como artísticos, artesanais, hortifrutigranjeiros, comidas e bebidas típicas feitos por autônomos residentes no Município de Ipatinga

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a matéria aqui prevista, conforme os critérios exigidos para organização e efetivação da Feira Natalina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de dezembro de 2021.

  
MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES  
VEREADORA PROFESSORA MARINE

A(s) Comissão (ões)	Legislação
	Assessoria
Para Fins de Parecer	
em	03/12/21
Prazo para Parecer	
até	13/12/21

## JUSTIFICATIVA

A criação da Feira Natalina vem como, principalmente, incentivo ao turismo e fomento às atividades de feira livre, em época especial de fim de ano.

Assim sendo, a criação da feira em comento, possibilita, no Centro da cidade, em uma época especial, a exposição e comercialização em de produtos artesanais, comidas típicas, hortifrutigranjeiros e todos os demais produtos geralmente comercializados nos bairros.

As feiras, nos ditames da ora proposta, são importantes centros comerciais, impulsionando a economia da cidade como um todo, em especial da região onde são instaladas.

Frise-se que a praça sufragada pelo projeto para instalação da feira é perfeitamente adequada, pois se localiza no Centro da cidade, de fácil acesso a todos os munícipes. A Feira Natalina será um referencial turístico, abrangendo pessoas de toda a região, movimentando a economia ipatiguense.

Conta-se, portanto, com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente proposição.